

# PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.457

## DECRETO Nº. 008/2023

**SÚMULA:** "ATUALIZA OS VALORES DE DIÁRIAS CONFORME ART. 1º, § 1º DA LEI Nº. 0514/2021, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021 E AUTORIZADO PELA LEI Nº. 0650/2024, DE 19 DE JANEIRO DE 2024."

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 0514/2021, de 17 de fevereiro de 2021, que "Estabelece Normas para o Pagamento de Diárias ao Chefe do Poder Executivo, Vice-Prefeito, Secretários, demais Servidores Públicos do Poder Executivo, Conselheiros Tutelares, Conselheiros Municipais, Presidente da Câmara Municipal, Vereadores e demais Servidores do Poder Legislativo do Município de Mirador - Estado do Paraná, e dá Outras Providências" e autorizado pela Lei nº. 0650/2024, de 19 de janeiro de 2024.

**DECRETA**

Art. 1º - Aplicar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023 a base de 3,74% (três vírgula setenta e um por cento) no valor da Diária, estabelecido conforme artigo 1º, § 1º da Lei nº. 0514/2021, de 17 de fevereiro de 2021 e autorizado pela Lei nº. 0650/2024, de 19 de janeiro de 2024, passando a vigorar os valores:

Distância da Sede em KM	Valor da Diária
Acima de 200km...a...700km	R\$: 418,34
A partir de 701km	R\$: 836,68

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;**

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2024.

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**  
Prefeito Municipal  
CPF: 052.989.279-04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ**  
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro  
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000  
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435  
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34  
PODER EXECUTIVO  
**PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ**  
E-mail: administracao@planalina.pr.gov.br

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2024

(Ref. PSS. n.º 02/2023 de 14/06/2023)

**CELSO MAGGIONI**, Prefeito Municipal de Planalina do Paraná, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei:

### CONVOCA:

A Candidata abaixo relacionada, habilitada no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 02/2023 do Município de Planalina do Paraná, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deste Município até o dia 31/01/2024, no horário de expediente, munida dos documentos constantes do item 15.1 do Edital de Abertura do PSS nº 02/2023, bem como dos documentos infra-elencados:

### ORIGINAIS E XEROX (AUTENTICADAS)

- 01 fotografia 3x4 (recente);
- Cédula de Identidade;
- CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- Título de Eleitor e certidão relativa à quitação eleitoral (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Qualificação cadastral para o eSocial, obtida no seguinte site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
- Certidão de Antecedentes criminais do domicílio;
- Certidão de inexistência de antecedentes civis e criminais transitados em julgado, referente a improbidade administrativa e crimes dolosos, emitido no (s) Fórum (ns) da (e) Comarca (s) em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- Certidão de Nascimento, Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo (a), ou de Casamento com averbação se for separado judicialmente);
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade;
- Declaração de Frequência Escolar dos filhos;
- Diploma e/ou Certificado de Conclusão do curso específico, conforme exigência contida no item 5.1 deste Edital;
- Declaração de inexistência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) executado as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo VI deste Edital;
- Cópia do Registro do Conselho Regional da categoria;
- Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (Federal, Estadual, Municipal) em consequência de Processo Administrativo (justa causa ou bem do serviço público), atestado por declaração assinada pelo candidato;
- Declaração de bens do último exercício já exigível, na forma da lei;
- Atestado de Sanidade Física, comprovada em avaliação médica;
- Atestado de Sanidade Mental, comprovada em avaliação psicológica;

CANDIDATO:	CARGO:
ARIANE KAROLINE TEOTONIO DA SILVA	RECEPCIONISTA
PATRICIA ZANELLA DUARTE	AGENTE ADMINISTRATIVO

A convocada deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Planalina do Paraná, no período de 23 de janeiro a 31 de janeiro de 2024, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso, comprovar os requisitos previstos em Edital, apresentando a documentação acima mencionada.

O não comparecimento da convocada e a não entrega de toda a documentação no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as suas disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalina do Paraná, Estado do Paraná, 22 de janeiro de 2024.

**CELSO MAGGIONI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ**  
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro  
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000  
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435  
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34  
PODER EXECUTIVO  
**PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ**  
E-mail: prefeitura@planalinadoparana.pr.gov.br

## PORTARIA Nº. 26/2024

**Súmula:** Retifica a Portaria Municipal n.º 04/2023, que concede Adicional por Tempo de Serviço para o número 04/2024.

**CELSO MAGGIONI**, Prefeito Municipal de Planalina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica retificada a Portaria Municipal nº 04/2023, que concede "Adicional por Tempo de Serviço", publicada no Diário do Noroeste, Edição nº 19.4 de 06 de fevereiro de 2023, especificamente em relação à numeração da Portaria, que passará a ser nº 04/2024, corrigindo a informação anteriormente publicada como nº 04/2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024, mantidas as demais disposições da Portaria Municipal nº 04/2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de janeiro de 2024.

**Celso Maggioni**  
PREFEITO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI**  
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42  
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro. Fone/Fax: (44) 3433-1112  
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAI - PARANÁ

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2024 LICITAÇÃO Nº 75/2023 - PREGÃO Nº 40/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI  
**CONTRATADO:** ELETROMEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E OBRAS EIRELI - CNPJ 09.995.21/0001-48

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de "Substituição de luminárias", execução do convênio 417/2023 celebrado entre o Município de NOVA ALIANÇA DO IVAI, e o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado das Cidades e o Serviço Social Autônomo Paranaense.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 220.816,85 (Duzentos e Vinte Mil, Oitocentos e Dezesseis Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

**DATA DE ASSINATURA:** 22/01/2024

**ULISSES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ**  
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro  
Caixa Postal 0011-Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222  
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 - CEP 87860-000  
PO D E R E X E C U T I V O  
**PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ**  
E-mail: planalinadoparana@pref.gov.br

## PORTARIA Nº. 25/2024

**Súmula:** Concede férias regulamentares.

**CELSO MAGGIONI**, Prefeito Municipal de Planalina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 30 dias de férias regulamentares aos servidores da municipalidade conforme discriminação abaixo:

- Luciano Kleber Da Rocha Matrícula: 2879 PER. 01/04/2020 - 31/03/2021
- Marcio Donizete Magalhães Dos Santos Matrícula: 2660 PER. 01/09/2022 - 31/08/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de janeiro de 2024.

**CELSO MAGGIONI**  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 3447-1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR  
E-mail: pmaltop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

## Portaria nº 064/2024

Da nova lotação a servidora pública municipal e dá outras providências.

**Claudemir Joia Pereira**, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.529/2022, Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná e,

Em conformidade com a LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, vigente no período de 25-03-2023 a 25-04-2024.

**Resolve:**

Art. 1º Lotar a partir do dia 22-01-2024, a servidora pública municipal Sueli da Silva Pereira, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 9.045.740-3-SSP/PR, e inscrita no CPF. sob nº 006.717.349-70, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h/v, nomeada pelo Decreto nº. 188/2017, junto ao Departamento de Viagem e Obras Públicas, para prestar seus serviços junto ao Terminal Rodoviário municipal, concedendo-lhe adicional de insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento) em conformidade com os artigos 72 e 82, da Lei Municipal nº 3.529/2022 e avaliação técnica constante da LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, vigente no período de 25-03-2023 a 25-04-2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogado a Portaria nº. 011/2019 do dia 28-01-2019.

Alto Paraná-PR., 22 de janeiro de 2024.

**Claudemir Joia Pereira**  
Prefeito  
17ª Gestão Administrativa

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI**  
PODER EXECUTIVO

## LEI MUNICIPAL 308/2023

**Reconhece Direitos Sociais de Agentes Políticos, conforme específica.**

A Câmara Municipal de Nova Aliança do Ivaí-PR aprovou e eu, Prefeito Municipal, Ulisses de Souza, sanciono e publico a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Ficam instituídos como direitos sociais do gozador da Câmara Municipal de Nova Aliança do Ivaí o décimo terceiro subsídio e o voto de férias remuneradas, estas últimas acrescidas de 1/3 (um terço), cujas parcelas integrarão os subsídios para os efeitos legais.

**Art. 2º** O direito ao gozo de férias anuais remuneradas, por 30 (trinta) dias, decorrerá do efetivo exercício do cargo de Vereador por 12 (doze) meses, correspondendo ao valor dos subsídios mensais acrescido de 1/3.

**§1º** Caberá ao Presidente da Câmara de Nova Aliança do Ivaí-PR fixar o calendário para a concessão das férias, que deverá ser, preferencialmente, usufruído nos períodos de recessos parlamentares.

**§ 2º** Em nenhuma hipótese o Vereador poderá acumular férias ou negociar parte delas.

**§ 3º** A concessão de férias ao Vereador não é motivação para a convocação de suplente.

**§4º** Não será admitida a indenização de férias não gozadas, exceto nas seguintes hipóteses:

I - Afastamento definitivo do exercício do cargo antes de findar o período aquisitivo, inclusive em razão do fim do mandato, caso em que o valor das férias será calculado proporcionalmente ao número de meses de efetivo exercício.

II - No último ano do mandato, de forma integral, caso coincida a conclusão do período aquisitivo com o encerramento do mandato.

**Art. 3º** O 13º salário (décimo terceiro) subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio mensal, por mês de efetivo exercício no cargo.

**§ 1º** Nos casos de extinção do mandato ou da vigência da presente Lei não coincidir com o início do exercício, o 13º (décimo terceiro) será pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

**§ 2º** O 13º (décimo terceiro) poderá ser pago em duas parcelas, sendo a primeira até 30 de novembro e a segunda até o dia 20 de dezembro de cada exercício.

**Art. 4º** Para os efeitos desta Lei a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício será tomada como mês integral.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente da Câmara Municipal de Nova Aliança do Ivaí-PR.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Aliança do Ivaí-PR, 22 de janeiro de 2024.

**Ulisses de Souza**  
Prefeito

1 Oriunda do PL 153/2023 de autoria do Poder Legislativo.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI**  
PODER EXECUTIVO

## LEI Nº 307/2023

**Fixa os Subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, para a legislatura de 2025 a 2028 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Nova Aliança do Ivaí aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e publico a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º.** O subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, na legislatura de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, se dará em parcela única no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para os vereadores; e de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para o Presidente.

**Art. 2º.** Serão descontadas as faltas dos Vereadores e do Presidente em sessões legislativas realizadas no mês, no percentual de 1/5 (um quinto) do subsídio mensal por falta.

I. Se o subsídio mensal do vereador não for suficiente para os descontos das faltas, continuar-se-ão os descontos nos meses subsequentes.

II. Os descontos serão efetuados no pagamento do subsídio do mês em que ocorrer as faltas, ou nos meses subsequentes, ficando vedados pagamentos antecipados de subsídios.

III. Ressalvam-se do disposto no "caput" do Art. 2º as faltas com justificativas consideradas aceitas conforme preceitua o Regimento Interno.

IV. A Mesa Diretora encaminhará ao Setor de Recursos Humanos cópia das listas de presença dos vereadores nas sessões realizadas no mês, bem como os requerimentos originais a que se refere o inciso anterior para fins de liquidação da folha de pagamento de subsídios do mês, os quais ficarão anexados, observando-se para fins de desconto o disposto no artigo 2º.

**Art. 3º.** A partir de 2026, os reajustes dos subsídios de que trata o Artigo 1º ocorrerão sempre nas mesmas datas e índices dos concedidos aos servidores públicos do Município observando-se os limites estabelecidos nos artigos 29 VI "a", 29 VII e 29A, § 1º da Constituição.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Aliança do Ivaí-PR, 22 de janeiro de 2024.

**Ulisses de Souza**  
Prefeito

1 Oriunda do PL 152/2023 de autoria do Poder Legislativo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 3447-1122 - Cx Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná-PR  
E-mail: pmaltop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

## Lei nº 3.656/2024

Dispõe sobre o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Alto Paraná - Relatário da Avaliação Atuarial, ano Base 2023, data base 31-12-2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCTIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a revisar o plano de amortização do déficit atuarial do Fundo Previdenciário Municipal dos Servidores Públicos do Município de Alto Paraná, CNPJ nº 73.641.524/0001-35, normatizado pela Lei Municipal nº 3.461/2022, implementando este plano de equacionamento, em valor fixo inicial de R\$ 138.916.917,67 (cento e trinta e oito milhões, novecentos e dez mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), a ser parcelado em trinta e três exercícios, compreendendo o exercício de 2023 a 2055, conforme "planilha" transcrita nesta lei.

**Parágrafo único.** O montante do déficit atuarial especificado no caput deste artigo, foi identificado no Relatório da Avaliação Atuarial do Fundo Previdenciário Municipal, ano Base 2023, data base 31-12-2022, Parecer Atuarial, homologado, em 27 de março de 2023, que em cumprimento aos dispositivos legais: § 1º, do art. 55; § 2º, do art. 57; V, VII, do art. 66, da Portaria MTP nº 1.476/2022, para possibilitar a sustentabilidade do RPPS, a longo prazo, em atendimento ao disposto no art. 40, da Constituição Federal de 1988; art. 2º, da Lei Complementar Federal nº 9.717/1998, § 2º, art. 14, da Lei Municipal nº 2.943/2018, recomendou medidas a serem adotadas pelo Ente Federativo.

**Art. 2º** O plano de amortização do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência de Alto Paraná, normatizado nesta lei, detalhado na planilha abaixo, representa, parte, do plano de equacionamento proposto no item 9.3 do Relatório da Avaliação Atuarial, ano Base 2023, data base 31-12-2022 e poderá ser revisado de acordo com o resultado das futuras avaliações atuariais, com implementação de novo plano de custeio, em substituição a este, observado e disposto no § 2º, do art. 57; I, II, III, IV, V, §1º e § 2º do art. 65 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

**Art. 3º** A responsabilidade pela retenção, recolhimento e repasse mensal dos aportes devidos ao RPPS será do ordenador de despesas do Ente Municipal.

**Art. 4º** O Ente Municipal efetuará transferências financeiras, nos valores especificados nos § 1º e § 2º, desta arista, em conta bancária do Fundo Previdenciário Municipal dos Servidores Públicos do Município de Alto Paraná, mensalmente, até o dia 10 do mês seguinte aquele a que as contribuições se referirem, observado, no que couber, o disposto no art. 19, da Municipal nº 2.943/2018.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2024, até 31 de dezembro de 2024, o ordenador das despesas do Poder Executivo de Alto Paraná é responsável em transferir ao Fundo Previdenciário Municipal, CNPJ nº 73.641.524/0001-35, os valores dos aportes, especificados nesta lei, considerando o montante anual de R\$ 6.698.882,48, (seis milhões, seiscentos e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quatro e cinco centavos), em doze parcelas mensais de R\$ 558.240,21 (quinhentos e cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta reais e vinte e um centavos).

Mês	Ano	Saldo Inicial	(1) Juros	(2) Aporte Anual	Saldo Final	Aporte Mensal
1	2023	138.916.917,67	7.670.565,71	2.534.824,77	143.446.658,61	21.125,49
2	2024	143.446.658,61	7.301.434,92	2.688.882,48	148.691.116,06	25.849,21
3	2025	148.691.116,06	7.133.056,84	2.850.999,37	154.009.062,27	31.701,19
4	2026	154.009.062,27	7.031.681,95	2.944.983,06	159.372.621,61	38.746,84
5	2027	159.372.621,61	7.114.712,99	3.051.860,77	164.818.499,81	46.988,60
6	2028	164.818.499,81	7.279.405,62	3.170.750,32	170.389.271,11	56.478,61
7	2029	170.389.271,11	7.224.265,19	3.288.736,19	176.078.560,56	67.238,06
8	2030	176.078.560,56	7.150.355,14	3.400.820,17	181.899.035,87	79.387,81
9	2031	181.899.035,87	7.087.065,71	3.522.884,92	187.849.966,52	92.887,24
10	2032	187.849.966,52	7.003.317,68	3.648.926,46	193.932.110,66	107.791,22
11	2033	193.932.110,66	6.910.205,41	3.780.999,37	199.989.819,44	124.061,19
12	2034	199.989.819,44	6.807.616,80	3.928.708,28	206.060.126,52	141.759,26
13	2035	206.060.126,52	6.698.072,61	4.080.072,61	212.188.171,53	160.844,37
14	2036	212.188.171,53	6.566.898,95	4.240.387,52	218.374.341,57	182.299,26
15	2037	218.374.341,57	6.419.377,87	4.400.650,00	224.644.319,44	205.198,19
16	2038	224.644.319,44	6.264.299,43	4.560.883,06	230.995.412,50	229.588,19
17	2039	230.995.412,50	6.094.247,54	4.730.378,14	237.425.849,81	255.528,24
18	2040	237.425.849,81	5.909.015,79	4.900.698,68	243.935.563,28	282.988,02
19	2041	243.935.563,28	5.707.118,13	5.080.873,08	250.522.544,49	321.656,09
20	2042	250.522.544,49	5.488.651,59	5.280.926,89	257.200.062,87	371.509,54
21	2043	257.200.062,87	5.251.992,01	5.500.883,13	263.978.149,03	432.626,26
22	2044	263.978.149,03	4.995.270,41	5.740.775,14	270.849.144,32	505.047,03
23	2045	270.849.144,32	4.719.095,19	6.000.623,21	277.968.862,72	598.915,37
24	2046	277.968.862,72	4.422.035,66	6.270.456,60	285.270.375,93	715.288,03
25	2047	285.270.375,93	4.102.802,14	6.550.389,10	292.819.057,13	856.108,01
26	2048	292.819.057,13	3.767.243,80	6.840.426,84	300.496.247,77	1.020.108,01
27	2049	300.496.247,77	3.388.543,49	7.140.472,42	308.316.242,69	1.209.261,87
28	2050	308.316.242,69	2.992.416,41	7.450.529,89	316.266.192,99	1.420.509,48
29	2051	316.266.192,99	2.569.105,10	7.770.597,81	324.345.690,90	1.654.888,03
30	2052	324.345.690,90	2.110.675,48	8.100.672,61	332.556.738,99	1.910.358,03
31	2053	332.556.738,99	1.613.522,99	8.440.768,99	340.907.490,97	2.180.798,82
32	2054	340.907.490,97	1.114.343,60	8.800.883,06	349.398.117,63	2.470.261,81
33	2055	349.398.117,63	626.306,49	9.180.999,37	358.024.423,49	2.770.994,34

§ 2º O Ente Municipal é responsável, ainda, em repassar à Previdência Municipal o montante de R\$ 343.410,71 (trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e dez reais e setenta e um centavos), em parcela única ou diluído no mesmo número de parcelas vincendas, considerando o plano de custeio normatizado pela Lei Municipal nº 3.461/2022, a título de complementação do plano de custeio proposto para o exercício de 2023; comparados os Relatórios das Avaliações Atuariais ano base 2022 e ano base 2023, diferença a menor, no plano de custeio vigente, normatizado pela Lei Municipal nº 3.461/2022.

I) ano base 2022, data base 31-1

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.457

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 001/2024
SÚMULA: Nomela o Leiloeiro Oficial do Município de Mirador, Estado do Paraná, e das outras providências.
FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei.
DECRETA
Art. 1º - Designar o servidor FERNANDO TRINDADE DE CARVALHO, para atuar como LEILOEIRO OFICIAL do Município Mirador, com a finalidade de receber, examinar e realizar procedimentos relativos as licitações da modalidade Leilão, que venham a ser promovidos por este município.
Art. 2º - Designar o servidor IVAN WESSLER, como o LEILOEIRO SUBSTITUTO em caso de ausência do Leiloeiro Oficial, informado no artigo 1º do presente Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Nº.017/2022 de 01 de fevereiro de 2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE;
Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2024.
FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN PREFEITO MUNICIPAL

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATUAL
Ref: Contrato n.º 045/2023 - ID 2260/2023
Assunto: Aditamento de prazo
CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93
CONTRATADO: OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ/MF: 33.924.849/0001-00
OBJETO DO ADITAMENTO: DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica alterada a cláusula QUARTA (DO PRAZO DE EXECUÇÃO) do contrato primitivo, prorrogando-se o PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA por mais 90 (noventa) dias contados a partir de 25 de janeiro de 2024 a 25 de julho de 2024.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.
Mirador-Pr, 22 de janeiro de 2024.
FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN Prefeito Municipal

Unimed ft somos coop
EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 002/2024 - COMISSÃO ELEITORAL
Art. 1º A Comissão Eleitoral constituída pela Unimed Paranavai, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste, COMUNICAR aos (as) Médicos (as) a abertura do processo eleitoral para a composição da Diretoria-executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Técnico para o exercício 2024 - 2027, conforme segue:
I - Início das inscrições: a partir das 08h (oito horas) do dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro);
II - local de entrega das documentações: Sede administrativa da Unimed Paranavai, na Avenida Rio Grande do Norte, nº 1428, centro, em Paranavai - PR. As entregas deverão ser feitas presencialmente, com assinatura em protocolo;
III - responsáveis pelo recebimento: Secretária Executiva - telefone: (44) 3421-1126, ou Setor de Relacionamento com o Cooperado - celular: (44) 99146-2498, de segunda a sexta-feira, das 08h (oito horas) às 18h (dezoito horas);
IV - término das inscrições: dia 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).
Art. 2º As candidaturas deverão ser registradas em forma de chapas, obedecendo aos seguintes critérios de elegibilidade estabelecidos pelo Estatuto Social da Cooperativa:
I. ser cooperado há mais de 2 (dois) anos até a data da inscrição e estar em pleno gozo de seus direitos;
II. apresentar produção no exercício social anterior ao da eleição, em pelo menos dez meses, consecutivos ou alternados;
III. não ser cônjuge, nem ter parentesco até segundo grau, em linha reta ou colateral, com qualquer outro candidato aos Conselhos de Administração e Fiscal, salvo se estiver concorrendo a cargo de Conselho Técnico;
IV. não estar impedido por lei ou condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
V. não ter sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, corrupção, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade;
VI. para concorrer ao cargo de Presidente, o cooperado deverá ainda ter sido eleito anteriormente para algum Conselho da Cooperativa, com exercício completo do mandato. Sendo 01 (um) mandato para Conselho de Administração e/ou Técnico; ou de 03 (três) mandatos para o Conselho Fiscal.
Art. 3º O pedido de registro da chapa deverá ser requerido por escrito, indicando todos os nomes dos candidatos com os respectivos cargos disputados: Presidente, Diretor Administrativo/Financeiro, Diretor de Provimento de Saúde, Conselheiros Administrativos e Técnicos, bem como instruído com os documentos estabelecidos pelo Estatuto Social da Cooperativa, sendo:
I. cópia da carteira de identidade e da certidão de casamento, se for o caso;
II. declarações de que cumpre o disposto nos incisos III, IV e V do Art. 2º, deste Edital.
III. declaração de bens.
Art. 4º Qualquer cooperado em pleno gozo de seus direitos poderá solicitar a impugnação de chapas, no prazo preclusivo de 72 (setenta e duas) horas, contado da data de encerramento das inscrições, expondo seus motivos, por escrito, à Comissão Eleitoral.
Art. 5º Decorrido o prazo do artigo anterior, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, pela regularidade ou não, das chapas inscritas, apreciando eventuais impugnações, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.
Art. 6º Completado o processo de registro, será publicado em edital na sede social da Cooperativa e encaminhado aos cooperados, através de circular, a relação completa das chapas, com todos os seus componentes.
Parágrafo único. Caso exista uma única chapa concorrendo às eleições de Conselho de Administração e Técnico, desobriga de encaminhar aos cooperados, através de circular, a relação completa das chapas, com todos os seus componentes.
Art. 7º A ordem das chapas para votação será estabelecida de acordo com o registro das candidaturas.
Paranavai, 19 de janeiro de 2024.
Dr. Bruno Cesar Pereira Leal 1º Secretário
Dr. Sérgio Castro Sanches Presidente
Dr. Jaffer Tadmim Carderelli 2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 14/2024
SÚMULA: Homologa a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 77/2023, Processo Licitatório N.º 108/2023.
CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
DECRETA
Art. 1º - Fica determinada a homologação da Ata do Pregoeiro, nomeado pela Portaria do Executivo Municipal sob N.º 184/2023, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 77/2023, tipo menor preço por lote e tendo como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços (fornecimento de mão de obra) de limpeza e conservação/manutenção urbana do Município de Planaltina do Paraná-PR, mais especificamente limpeza de bueiros, coletores de lixo, roçagem, capinagem, serviços de coeiro, limpeza de vias e logradouros públicos, varrição e recolhimento de entulhos, entre outros, conforme Anexo I deste Edital, em favor da empresa conforme abaixo:
F. L. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 20.831.938/0001-60 no valor total de R\$ 353.268,00 (trezentos e cinquenta e três mil duzentos e sessenta e oito reais).
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficando revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, 22 de janeiro de 2024.
Celso Maggioni Prefeito.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiemos em Deus!
PORTARIA Nº. 009/2024
SUMULA: PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PSS- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE
Art. 1º. Fica prorrogado contrato de Trabalho por Tempo Determinado PSS- Processo Seletivo Simplificado, realizado conforme Edital de n.º 001/2021, do funcionário Público abaixo relacionado:
Funcionário(a) Cargo/Função Data Início e Término
SIDINEIDE NUNES LIMA Técnico em Enfermagem 11/01/2024 a 19/07/2024
Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, em 22 de janeiro de 2024.
ELIEL DOS SANTOS CORREA PREFEITO MUNICIPAL
JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Unimed ft somos coop
EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 001/2024 - COMISSÃO ELEITORAL
Art. 1º A Comissão Eleitoral constituída pela Unimed Paranavai, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste, COMUNICAR aos (as) Médicos (as) a abertura do processo eleitoral para a composição do Conselho Fiscal para o ano de 2024, conforme segue:
I - Início das inscrições: a partir das 08h (oito horas) do dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro);
II - local de entrega das documentações: Sede administrativa da Unimed Paranavai, na Avenida Rio Grande do Norte, nº 1428, centro, em Paranavai - PR. As entregas deverão ser feitas presencialmente, com assinatura em protocolo;
III - responsáveis pelo recebimento: Secretária Executiva - telefone: (44) 3421-1126, ou Setor de Relacionamento com o Cooperado - celular: (44) 99146-2498, de segunda a sexta-feira, das 08h (oito horas) às 18h (dezoito horas);
IV - término das inscrições: até o início da Assembleia Geral Ordinária (AGO), a ser realizada no dia 25 (vinte e cinco) março de 2024 (dois mil e vinte e quatro), conforme horários de convocações constantes no Edital da AGO.
Art. 2º As candidaturas deverão ser registradas individualmente, obedecendo aos seguintes critérios de elegibilidade estabelecidos pelo Estatuto Social da Cooperativa:
I. ser cooperado há mais de 2 (dois) anos até a data da inscrição e estar em pleno gozo de seus direitos;
II. apresentar produção no exercício social anterior ao da eleição, em pelo menos dez meses, consecutivos ou alternados;
III. não ser cônjuge, nem ter parentesco até segundo grau, em linha reta ou colateral, com qualquer outro candidato aos Conselhos de Administração e Fiscal;
IV. não estar impedido por lei ou condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
V. não ter sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, corrupção, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.
Art. 3º O pedido de registro da candidatura deverá ser requerido por escrito, constando nome, indicação do cargo disputado e instruído com os documentos estabelecidos pelo Estatuto Social da Cooperativa, sendo:
I. cópia da carteira de identidade e da certidão de casamento, se for o caso;
II. declarações de que cumpre o disposto nos incisos III, IV e V do Art. 2º, deste Edital.
III. declaração de bens.
Art. 4º A ordem dos candidatos para votação será estabelecida de acordo com o registro da candidatura.
Paranavai, 19 de janeiro de 2024.
Dr. Bruno Cesar Pereira Leal 1º Secretário
Dr. Sérgio Castro Sanches Presidente
Dr. Jaffer Tadmim Carderelli 2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 108/2023.
Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2024, após a análise e julgamento da proposta e habilitação, tendo como objeto, OBJETO LICITADO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços (fornecimento de mão de obra) de limpeza e conservação/manutenção urbana do Município de Planaltina do Paraná-PR, mais especificamente limpeza de bueiros, coletores de lixo, roçagem, capinagem, serviços de coeiro, limpeza de vias e logradouros públicos, varrição e recolhimento de entulhos, entre outros, conforme Anexo I deste Edital, e não certificando a existência de recurso o Pregoeiro Fábio de Jesus Tinóz, ADJUDICA os lotes a empresa conforme abaixo:
F. L. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 20.831.938/0001-60
LOTE 1:
Descrição Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total RS
Contratação de serviços através de pessoa jurídica com 5 trabalhadores, tais como roçada, coletores de resíduos, capina, recolhimento de entulhos, limpeza da cidade como ruas, praças, canteiros, cemitério e repartições públicas. E atender todas as demandas e necessidade do setor de Obras e viação do Município.
meses 12 R\$ 12.940,00 155.280,00
TOTAL: 155.280,00
LOTE 2:
Descrição Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total RS
Contratação de serviços através de pessoa jurídica com 01 trabalhador do tipo insalubre, para limpeza do cemitério, abertura de covas, para realização de sepultamentos e moldar lajes para tampalhas, proceder no controle de funerais e na execução de sepultamentos, acompanhando os enterros, auxiliando posicionamento da entrada do caixão na sepultura e fechar sepulturas. Atender todas as demandas e necessidade do setor de obras e viação do Município.
meses 12 R\$ 3.260,00 39.120,00
TOTAL: 39.120,00
LOTE 3:
Descrição Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total RS
Contratação de serviços através de pessoa jurídica com 02 trabalhadores tais como roçada, tais como (insalubre) e atender todas as demandas e necessidade do setor de obras e viação do município.
meses 12 R\$ 6.640,00 79.680,00
TOTAL: 79.680,00
LOTE 4:
Descrição Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total RS
Contratação de serviços através de pessoa jurídica com 02 trabalhadores tais como coletores de resíduos sólidos, tais como (insalubre) e atender todas as demandas e necessidade do setor de obras e viação do município.
meses 12 R\$ 6.599,00 79.188,00
TOTAL: 79.188,00
Fábio de Jesus Tinóz Pregoeiro
Celso Maggioni Prefeito

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial, as contidas na L.O.M. e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo - Leilão n.º 004/2024.
1. HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Leilão, instaurado e registrado sob o n.º 004/2024, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, o qual objetiva o LEILÃO PÚBLICO PARA VENDA DE BENS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO (Veículos), conforme ações e metas administrativas definidas para o presente exercício financeiro.
2. Fica ADJUDICADO, o objeto do processo administrativo - Leilão nº 004/2024, à pessoas físicas Antônio Zoboli, inscrito no CPF: 188.655.859-00 RG: 746068-0 residente e domiciliado na Rua Mitsuya Taguchi, nº 55, CEP: 87.047-110, na Cidade de Maringá. LOTE 01 MARCA/MODELO: FIAT/SIENA FIRE FLEX no valor R\$ 8.010,00 (OTTO MIL e DEZ REAIS), Carlos Sikora, inscrito no CPF: 523.883.019-04 RG: 0038028228-0 residente e domiciliado na Rua Belem nº 279, CEP: 85.929-000, na Cidade de São Pedro do Iguçu-PR. LOTE 02 MARCA/MODELO: FIAT/PALIO WEEK TREKKING valor R\$ 10.010,00 (DEZ MIL e DEZ REAIS), Dario Ferreira, inscrito no CPF: 467.570.239-20 RG: 3573919-0 residente e domiciliado na Rua Saturno, nº 110, CEP: 860.70130, na Cidade de Londrina LOTE 03 MARCA/MODELO: MICRO ONIBUS - FIAT DUCATO MARTICAR 17 valor R\$ 55.010,00 (CINQUENTA E CINCO MIL e DEZ REAIS), Ivani Lopes, inscrito no CPF: 238.351.509-44 RG: 1142026-5 residente e domiciliado na Av. Brasil, nº 745, CEP: 87400-000, na Cidade de Cruzeiro do Oeste-PR. LOTE 04 MARCA/MODELO: ÔNIBUS IVECO/CITY CLASS 70C16 valor R\$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS), Elton Eber Gomes, inscrito no CPF: 857.153.799-20 RG: CT915497 residente e domiciliado na Rua João Ruiz, nº 310, CEP: 86.076-220, na Cidade de Londrina LOTE 07 MARCA/MODELO: CALCALHADEIRA IAC valor R\$ 10.020,00 (DEZ MIL e VINTE REAIS), Pessoa Jurídica: A.S.S. Turismo, inscrito no CNPJ: 82.342.510/0001-01 localizada na Rua Estanislau Selenko, nº 199 Bairro umbra CEP: 81.940-230, na Cidade de Curitiba, LOTE 05 MARCA/MODELO ÔNIBUS VW/15.190 valor R\$ 100.010,00 (CEM MIL e DEZ REAIS).
3. Fica determinada à Diretoria de Licitações desta municipalidade, a afixação deste ato no local de costume, bem como sua remessa ao D.O.M. para fins de publicidade legal.
Mirador/PR, 22 de janeiro de 2024.
Fabiano Marcos da Silva Travain Prefeito Municipal

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEI'S E EPP'S.
CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.
O MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR comunica a abertura do processo administrativo - "PREGÃO ELETRÔNICO", objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS EDUCATIVOS ESPECÍFICOS PARA OS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL E ESPECIAL, EQUIPES PEDAGÓGICAS, DIRETORES ESCOLARES, EQUIPE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E TODA A REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE MIRADOR.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 77.100,00
CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
Início de recebimento das propostas: 23 de janeiro de 2024, a partir das 08h00hs;
Cadastro de propostas no site: até às 07h59hs do dia 05 de fevereiro de 2024;
Abertura das propostas: 05 de fevereiro de 2024, às 08h00hs;
Início da disputa de Preços: 05 de fevereiro de 2024, às 08h00hs;
Cadastro de propostas iniciais e Disputa: https://www.bnc.org.br (acesso identificado).
GLEICE PEREIRA DOS SANTOS Pregoeira
FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
CNPJ 00.921.372/0001-50
AV. Gustavo Brigagão, 5/Nº - Praça Souza Neves
C. x. Postal 085 - Fone 44 3453-1232 - CEP 87910.000 - E-mail: camarasil@uol.com.br
SANTA ISABEL DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ
Extrato do Contrato nº 08/2024
Inexigibilidade de Licitação
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR
CNPJ nº 00.921.372/0001-50
Contratado: Francismar Santos
CPF nº 867.680.269-68
Objetivo: Prestação de Serviço de Manutenção do telhado e limpeza da calha do Prédio da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí - Estado Paraná
Valor Contratual: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
Condição de Pagamento: Pagamento será efetuado após o serviço concluído.
Foro: Comarca de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná
Santa Isabel do Ivaí, 19 de janeiro de 2024.
Celió Gomes da Silva. Presidente

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATUAL
Ref: Contrato n.º 007/2024 - ID 2361/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93
CONTRATADA: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR.
CNPJ/MF: 37.584.276/0001-74
OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR.
VALOR CONTRATUAL: 22.389,36 (Vinte e Dois Mil Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos).
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2024, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.
Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 22/01/2024
Fabiano Marcos da Silva Travain Prefeito Municipal

Quando as crises não andam bem no seu cérebro, elas não andam bem em lugar nenhum.
janeiro branco
Mês de atenção e cuidados à saúde mental